



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 18 de dezembro de 2023

Edição nº 3.785

Página 15 de 37

Considerando que o Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014, inciso VI, prevê ser dispensável o Chamamento Público no caso de atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, e que a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE compõe a Rede Socioassistencial privada, sem fins lucrativos, do Município de Toledo credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por executar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas famílias, serviço tipificado em consonância à Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, fundamenta-se a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - **CNPJ:** 75.974.931/0001-90

OBJETO: aquisição de metas (entende-se por meta a unidade de vaga contratada) em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Recurso FNAS. **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando os dados apresentados no processo de que existem pessoas com deficiência para além dos serviços governamentais disponibilizados pelo Município, sendo que tais pessoas bem como seus cuidadores e suas famílias tem direito à ter promovida sua autonomia e qualidade de vida, à receber ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária; Considerando que a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município; Justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Considerando que o Art. 30 da Lei Nº 13.019/2014, inciso VI, prevê ser dispensável o Chamamento Público no caso de atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, e que a Organização da Sociedade Civil - Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria compõe a Rede Socioassistencial privada, sem fins lucrativos, do Município de Toledo credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos, serviço tipificado em consonância à Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, fundamenta-se a Dispensa de Chamamento Público nº 006/2023.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA - **CNPJ:** 78.679.545/0010-54

OBJETO: Aquisição de metas (entende-se por meta uma unidade de vaga contratada) em participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.218.048,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e quarenta e oito reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Toledo dispõe, no ano de 2023, de um total de 09 unidades governamentais que executam SFVC para crianças e adolescentes, sendo que 03 unidades atendem a faixa etária de 6 a 14 anos (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NACA, Unidade Social São Francisco – USSF, Unidade Social Coopagro – USC) e outras 06 unidades atendem a faixa etária de 15 a 17 anos (Projovem Adolescente no CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CRAS V, e Espaço Vida – Florir Toledo) somando capacidade total de atendimento pela rede governamental de 610 usuários; Considerando que os dados acima esmiuçados demonstram que a população de crianças e adolescentes do Município de Toledo com perfil para atendimento pelo SCFV é superior à capacidade de atendimento pela rede socioassistencial governamental; Considerando que a Organização da Sociedade Civil – CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA é unidade socioassistencial credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e executa o SCFV de forma continuada; Justifica-se a aquisição das metas ofertadas pela OSC CASA DE MARIA. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.